

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador:	

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal / Procurador

Assinatura do representante legal / procurador da empresa e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar este documento fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 350.509.421-87, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de sistema de sonorização para atender aos Auditórios dos Colégios Tecnológicos – COTEC's em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a aquisição de sistema de sonorização para atender aos Auditórios dos Colégios Tecnológicos – COTEC's em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 12 de julho de 2023 às 09h00min**.

2.2. A sessão será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

2.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

2.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; [https:// meet.google.com/zea-uhye-opn](https://meet.google.com/zea-uhye-opn)

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado do Lote Único para a aquisição é de **R\$ 334.711,76 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos)**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão **impedidas** de participar dessa seleção as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.5. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.6. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Av. T7, nº 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.

6.3. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.4. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.5. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 015/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 015/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA

6.6. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.7. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do “**ENVELOPE A**” junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.8. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.8.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA PROPONENTE:** apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”** o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.8.2. **PROCURADOR:** apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”**, um dos documentos listados no **item 6.8.1**, e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura

digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa física;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional com até duas casas decimais após a virgula, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. A indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas dos itens ofertados deverão estar em conformidade com o **ANEXO I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo dos equipamentos ofertados ou manual do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, **será exigido do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, a documentação referente à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com

Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

8.1.3. Documentação referente à qualificação econômico-financeira nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação,

através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como **ME** ou **EPP**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até **30 (trinta)** dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório;

II. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem obrigatoriamente comprovar no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto pretendido neste Instrumento Convocatório;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

IV. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

V. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

- a.** Os dados do contratante e dados da contratada;
- b.** Data, quantidades e especificações mínimas para identificação dos serviços realizados;

c. As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

VI. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, **deverá** ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos, a fim de comprovar as exigências deste Edital;

VII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

VIII. **Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica** para comprovação do **quantitativo mínimo** exigido para o item.

8.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou certidão que comprove o enquadramento de microempresas ou empresas de pequeno porte;**

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO - III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e

f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituído por procuração.

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I**, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I**, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As **ME** e **EPP** deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **ME** ou **EPP**, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no **item 8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1. Em hipótese alguma a Comissão de Seleção fará autenticação de documentos;

8.6. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.7. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta**

(ANEXO III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão visitadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la.

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a **ME** ou a **EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME** e **EPP** que se encontrarem no intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3.;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP** que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, daqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.3. A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.4. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

13.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Administração Pública;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

14.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá

constar: **Seleção Pública 015/2023 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

14.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

14.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, **após o julgamento das propostas;**

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

15.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No

assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 015/2023 - Intenção de Recurso;

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 015/2023 - Recurso;**

15.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (**cinco**) dias úteis;

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

15.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

16.3. Encerrado o procedimento e após a homologação do certame o representante legal da proponente vencedora irá receber a Ordem de Fornecimento;

16.3.1. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a entrega dos equipamentos;

16.3.2. O ADJUDICATÁRIO indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

16.4. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

17.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer

documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e **com a data da abertura da sessão.**

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 04 de julho de 2023.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto deste Termo de Referência é a aquisição de sistema de sonorização para atender aos Auditórios dos Colégios Tecnológicos – COTEC's em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos, periféricos e acessórios que compõe o sistema de sonorização a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações mínimas a seguir detalhadas:

- Caixa amplificadora 15' com 1000 watts (electro voice zlx ou similar);
- Microfone sennheiser sem/fio xswa 825a mao ufh ou similar;
- Microfone bastão shure sm58 lc sm-58 mao ufh ou similar;
- Mesa soundvoice 12 canais (12mn) ms122 eux/equs;
- Cabo xlr 50 metros;
- Cabo xlr 10 metros;
- Cabo xlr 1 metro;
- Suporte para caixa de som parede spc177 – ibox;

2.2. Todos os equipamentos, periféricos e acessórios deve ter alta compatibilidade entre si, para desempenhar a melhor performance possível.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O valor global estimado do Lote Único para a aquisição é de **R\$ 334.711,76** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), conforme tabela a baixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA AMPLIFICADORA 15' COM 1000 WHATS (ELECTRO VOICE ZLX OU SIMILAR);	27	R\$ 6.362,46	R\$ 171.786,33
02	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH OU SIMILAR;	34	R\$ 2.666,39	R\$ 90.657,26
03	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR;	34	R\$ 912,21	R\$ 31.015,14
04	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB;	10	R\$ 2.387,85	R\$ 23.878,50
05	CABO XLR 50 METROS;	20	R\$ 430,61	R\$ 8.612,20
06	CABO XLR 10 METROS;	40	R\$ 141,05	R\$ 5.642,13
07	CABO XLR 1 METRO;	20	R\$ 47,23	R\$ 944,53
08	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 – IBOX;	27	R\$ 80,58	R\$ 2.175,66
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 334.711,76

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste termo de referência, visa atender as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão dos COTEC's - Colégios Tecnológicos. A aquisição destes sistemas é fundamental para a plena condução das atividades educativas a serem desenvolvidas.

4.2. Justificativa da contratação por Lote Único:

É de conhecimento que a Súmula 247 do TCU normatiza que as compras públicas devem, como regra, serem realizadas por item.

Contudo, cada processo de compras possui nuances que precisam ser

analisadas para evitar que o certame reste deserto ou fracassado, e que até mesmo, em uma futura contratação, não gere dificuldades de execução do contrato, ou que o objeto adquirido não satisfaça a administração por problemas de compatibilidade e/ou desempenho.

No caso em tela, os objetos da Seleção Pública consistem na aquisição de sistema de sonorização, que são formados por diversos equipamentos, periféricos e acessórios. São produtos que possuem diversas marcas e valores.

Produtos eletrônicos possuem características de compatibilidades que devem ser respeitadas e cumpridas para se obter o melhor desempenho oferecido, e ainda para conservar a vida útil dos equipamentos.

Assim, justifica-se a decisão pela Seleção Pública por Lote Único, visando que o sistema de sonorização seja fornecido com a melhor compatibilidade possível entre seus equipamentos, periféricos e acessórios, e ainda padronizando os sistemas de sons de todos os COTEC's.

Além, existe o risco na execução do objeto, caso a Seleção Pública seja realizada por ITENS, pois as entregas dos sistemas de sonorização devem ser feitas em diversos COTEC's que estão localizados em diferentes cidades pelo Estado de Goiás. Uma empresa vencedora apenas de itens de baixo valor provavelmente teria dificuldades para entregar os itens por todo o estado, visto que a logística de entrega gera custos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

6. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. Esta Seleção Pública será do tipo **“Menor Preço por Lote”**.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE nos endereços dos COTEC'S e com os respectivos quantitativos discriminados nas tabelas abaixo:

1. COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15'' COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

2. COTEC GOIATUBA - JERÔNIMO CARLOS DO PRADO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15'' COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

3. COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS NETTO			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2	
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2	
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2	
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1	
5	CABO XLR 50 METROS	2	
6	CABO XLR 10 METROS	4	
7	CABO XLR 1 METRO	2	
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2	
TOTAL		17	

4. COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2	
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2	
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2	
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1	
5	CABO XLR 50 METROS	2	
6	CABO XLR 10 METROS	4	
7	CABO XLR 1 METRO	2	
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2	
TOTAL		17	

5. COTEC CATALÃO - ARTES LABIBE FAIAD			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2	
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2	
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2	
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1	
5	CABO XLR 50 METROS	2	
6	CABO XLR 10 METROS	4	
7	CABO XLR 1 METRO	2	
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2	
TOTAL		17	

6. COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTÁVIO LAGE			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2	
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2	
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2	
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1	
5	CABO XLR 50 METROS	2	
6	CABO XLR 10 METROS	4	
7	CABO XLR 1 METRO	2	
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2	
TOTAL		17	

7. COTEC PALMEIRAS - PADRE ANTÔNIO VÉRMEY		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

8. COTEC JARAGUÁ - IRITES ALVES DE CASTRO RIBEIRO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

9. COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADOR ONOFRE QUINAN		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

10. COTEC SANTA HELENA DE GOIÁS - LUIZ HUMBERTO DE MENEZES		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	2
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS122 EUX/EQUSB	1
5	CABO XLR 50 METROS	2
6	CABO XLR 10 METROS	4
7	CABO XLR 1 METRO	2
8	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	2
TOTAL		17

11. COTEC CERES - CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

12. COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

13. COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA DE ARAÚJO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

14. COTEC GOIÂNIA - SEBASTIÃO DE SIQUEIRA		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

15. COTEC GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

16. COTEC PIRANHAS - FERNANDO CUNHA JÚNIOR		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

17. COTEC URUANA - CELSO MONTEIRO FURTADO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CX. AMPLIF. 15" COM 1000 WHATS (Electro Voice ZLX ou similar)	1
2	MICROFONE SENNHEISER SEM/FIO XSWA 825A MAO UFH	2
3	MICROFONE BASTÃO SHURE SM58 LC SM-58 MAO UFH OU SIMILAR	2
4	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PAREDE SPC177 - IBOX	1
TOTAL		6

7.2. Endereços para a entrega dos equipamentos nos COTEC'S:

ITEM	COTEC/CIDADE	CENTRO DE CUSTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETORIA
1	PORANGATU	0.9	SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 22:00 (fecha para almoço às 11h30 retorna às 13h) SÁBADO: 08:00 ÀS 13:00	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	(62) 3362-4588	ISABELA - DIRETORA (64) 99647-2399 MARLI - VICE (62) 99922-0045
2	GOIATUBA	15	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	(64) 3495-4539	FLÁVIO - DIRETOR (64) 9282-4048
3	CATALÃO AGUINALDO	12	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	(62) 3442-2190	VANIA - VICE (64) 99927-0550
4	CAIAPÔNIA	17	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 13H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	(64) 3663-1721	LEYLAINE - DIRETORA (64) 99228-5788 DAYANE - VICE (64) 999697451
5	CATALÃO ARTES	13	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	(64) 3443-1146	WILLIAN - DIRETOR (62) 98128-7151 GISLAINE - VICE (61) 98454-1223
6	GOIANÉSIA	0.6	SEGUNDA A SEXTA: 07H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	-	FANIA - DIRETORA (62) 98448-4310 DANILO - VICE (62) 98572-7435

7	PALMEIRAS	18	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	(64) 3571-2975	RAFAEL - DIRETOR (64) 99652-2889 ANA PAULA - VICE (64) 99962-1200
8	JARAGUÁ	0.7	SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 22:00 (fecha para almoço às 12h retorna às 13h) SÁBADO: 08:00 ÀS 12:00 (a partir de março)	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	(62) 2200-0110	ISMAEL - DIRETOR (62) 98566-9400
9	ANÁPOLIS	0.4	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	(62) 3070-9757 (62) 3015-4646	EVA MARIA - DIRETORA (62) 98279-5567 DANILO - VICE
10	SANTA HELENA	19	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, Nº 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	-	PAULO - DIRETOR (64) 99289-9898
11	CERES	0.5	SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 22:00 (fecha para almoço às 11h retorna às 13h) SÁBADO: 09:00 ÀS 13:00	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	(62) 2201-0096	MÁRCIA - VICE (62) 98455-4530
12	CRISTALINA	10	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPIUIAS Nº 684, N120 QD23 LT06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	(61) 3247-2270	KELLY - DIRETORA (61) 99670-4117
13	FORMOSA	11	SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 22:00 (fecha para almoço às 12h retorna às 13h) SÁBADO: 08:00 ÀS 13:00	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	-	DIRCEU - DIRETOR (61) 99821-1714 LUIZ JUNIOR - VICE (61) 99664-9462
14	GOIÂNIA	0.3	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	(62) 3945-7406	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468
15	GOIÁS - ENDEREÇO TEMPORÁRIO	21	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, N.º 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO	(62) 3371-3850	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372-1283 LIANDRA - VICE (62) 98575-5734
16	PIRANHAS	20	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	(64) 3665-1750	KELLY - DIRETORA (64) 99655-5482 MARILENE - VICE (64) 9655-4475
17	URUANA	0.8	SEGUNDA A SEXTA: 07:00 ÀS 22:00 (fecha para almoço às 11h30 retorna às 13h) - (fecha a tarde das 17h às 18h) SÁBADO: 08:00 ÀS 13:00	CELMO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA - GO, CEP 76.335.000.	(62) 3344-1426	IVONE - DIRETORA (62) 99986-6119 SHULEYMA - VICE (62) 99694-3562

7.2. O prazo de entrega dos itens objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Fundação RTVE;

7.2.1. O prazo para a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa da CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE;

7.3. Se algum equipamento não estiver de acordo com as especificações solicitadas, apresentadas na proposta ou caso apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição em 05 (**cinco**) dias, a contar da data de solicitação pela Fundação RTVE;

7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na sua Proposta comercial;

7.5. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a **CONTRATADA** deverá comprovar que o item desigual é similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

7.6. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos equipamentos, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

7.7. Todas as unidades dos itens objeto desta Seleção Pública, deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as

informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

8.2. Cada equipamento deverá ser entregue com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências estabelecida nos manuais de fabricação e funcionamento, conforme orientação do fabricante;

8.3. Todos os equipamentos solicitados deverão ser de primeira qualidade, tornando inadmissível a utilização de equipamentos de segunda linha;

8.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;

8.5. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

8.6. A critério, da **CONTRATANTE** poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até **05 (cinco)** dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

9.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

9.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:

CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais equipamentos danificados para sua substituição;

11.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

11.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

11.1.4. Não será efetuado o pagamento, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

11.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme Item 10;

11.1.6. Observar para que, durante o período de execução, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

12.1.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações;

12.1.3. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;

12.1.4. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento, conforme discriminado abaixo:

14.2. Os Centros de Custo, Rubrica e Item Apoiado são:

- CC: 30
- Rubrica: 07
- Item: Aquisição de equipamentos e mobiliário

15. GARANTIA

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

15.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE;

15.8. Caso necessário prorrogar o prazo mencionado no item 15.6, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente com especificação igual ou superior ao fornecido, para utilização pela **CONTRATANTE**, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos no período de reparo;

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

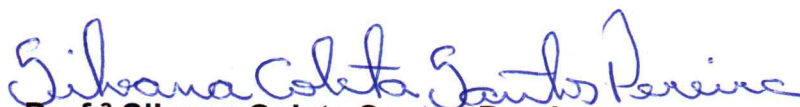
16.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção Pública - FUNDAÇÃO RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a aquisição de sistema de sonorização para atender aos Auditórios dos Colégios Tecnológicos – COTEC's em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 04 de julho de 2023.



Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ____/2023, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a _____, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: _____.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2023.

Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 55, inc. XIII da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de ____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º ____/2023.

Processo n.º _____.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº____por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)